

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXT

EDITAL 34/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MONITORES PARA O PROJETO PARTIUIF

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura no uso de suas atribuições, torna público o presente **Edital nº 34/2025** para seleção de 18 alunos para atuação como **MONITORES** do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do Programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.

2.3 O objetivo deste edital é selecionar estudantes para atuar como **MONITORES** na turma do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado nos sete campi do IFSertãoPEo, conforme Quadro 1.

2.4 Poderão concorrer às vagas, estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação do IFSertãoPE que possuam um dos requisitos mínimos para cada vaga.

3. DAS VAGAS, CH, CAMPUS E REQUISITOS MÍNIMOS

Quadro I: vagas por *campus*, carga horária e requisitos mínimos:

DISCIPLINAS	Nº VAGAS/ CAMPUS	TURNOS DA OFERTA	REQUISITOS MÍNIMOS
Monitor(a) Língua Portuguesa 10h semanais	1 - Petrolina Zona Rural	Tarde	Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação (mínimo 2º semestre) ou pós-graduação no Campus da vaga, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF - edição 2025
	1 - Petrolina	Manhã	
	1- Salgueiro	Tarde	
	1- Floresta	Manhã	
	1 - Ouricuri	Tarde	
	1 - Santa Maria da Boa Vista	Tarde	
	1- Serra Talhada	Tarde	
Monitor(a) Matemática 10h semanais	1 - Petrolina Zona Rural	Tarde	Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação (mínimo 2º semestre) ou pós-graduação no Campus da vaga, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF - edição 2025
	1 - Petrolina	Manhã	
	1- Salgueiro	Tarde	
	1- Floresta	Manhã	
	1 - Ouricuri	Tarde	
	1 - Santa Maria da Boa Vista	Tarde	
	1- Serra Talhada	Tarde	
Monitor(a) da Ciências Natureza 10h semanais	1 - Petrolina Zona Rural	Tarde	Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação (mínimo 2º semestre) ou pós-graduação no Campus da vaga, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF - edição 2025
	1 - Petrolina	Manhã	
	1- Salgueiro	Tarde	
	1- Floresta	Manhã	
	1 - Ouricuri	Tarde	
	1 - Santa Maria da Boa Vista	Tarde	
	1- Serra Talhada	Tarde	

3.1 Caso exista, terá preferência na seleção, o(a) estudante matriculado(a) no Campus da vaga em Curso de Licenciatura na área da monitoria.

3.2 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, segundo critérios disponíveis no Quadro II. E para efeito de preenchimento das vagas presentes neste edital, **serão criadas duas listas, EXCETO PARA O CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL: uma para os alunos matriculados no Curso de Licenciatura na área da monitoria, caso exista no Campus; e outra para alunos de outros cursos de graduação ou pós-graduação.**

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1 Os candidatos a monitores devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado em curso graduação (a partir do 2º período do curso) ou de pós-graduação no Campus da vaga;
- b) Estudar em turno inverso ao do que atuará como monitor;
- c) Estar regularmente matriculado até o término da vigência do Programa PartiuIF - edição 2025;
- d) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

4.2 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

5.1 Auxiliar os professores em atividades pedagógicas, preparando materiais e organizando a sala de aula.

5.2 Auxiliar na organização e aplicação de atividades educativas.

5.2 Auxiliar no acompanhamento e registro de frequência dos alunos

5.2 Auxiliar os alunos com dúvidas sobre o conteúdo ensinado.

5.5 Acompanhar atividades extracurriculares, de modo que sejam conduzidas de maneira segura e disciplinada.

5.6 Comunicar problemas de disciplina aos professores e ao profissional de apoio e/ou coordenador pedagógico, colaborando na mediação de conflitos.

5.7 Manter um bom relacionamento com os alunos, agindo como uma ponte entre eles e os professores.

5.8 Promover um ambiente escolar positivo, incentivando o respeito e a inclusão entre todos os alunos.

5.9 Identificar qualquer comportamento que possa ir contra a política de seguridade e respeito da escola.

5.10 Auxiliar na organização e manutenção de materiais didáticos e equipamentos escolares.

5.11 Participar de reuniões de capacitação e desenvolvimento profissional, conforme necessário.

5.12 Oferecer sugestões para melhorar os processos educacionais e disciplinares.

5.13 Notificar registros de incidentes disciplinares e outras situações relevantes.

5.14 Trabalhar em colaboração com outros(as) monitores(as) e equipes de apoio escolar para um ambiente harmonioso e eficaz.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/5NewS8sXsvAGCtTS9> de 23 a 26 de março de 2025.

6.2 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de outra atividade de bolsista, monitor ou estagiário que o estudante realize no Campus da vaga, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas

atividades discentes ou comprometer a qualidade e o bom andamento de seu desempenho escolar;

6.3 Para se inscrever, o candidato deverá preencher as informações em formulário eletrônico <https://forms.gle/5NewS8sXsvAGCtTS9> anexando os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF, **(a primeira página deve ser o barema preenchido com a possível pontuação, seguido da documentação na ordem do barema, em PDF)**.

- A. Declaração de matrícula constando *campus*, curso e semestre em que está matriculado;
- B. Histórico Escolar constando o Índice de Rendimento ou Coeficiente Escolar;
- C. Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II.

6.4 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

6.5 Caberá ao candidato total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios;

6.6 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

6.7 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

6.8 Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;

6.9 Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: partiuif@ifsertao-pe.edu.br.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Coordenação Pedagógica ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do *Campus da vaga* com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II: Pontuação

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Estudante em curso de Licenciatura na disciplina que está se candidatando <i>Comprovação: declaração de matrícula ou histórico escolar</i>	20 pontos
2	Estudante em curso de Licenciatura em disciplina distinta da que está se candidatando <i>Comprovação: declaração de matrícula ou histórico escolar</i>	15 pontos
3	Estudante em curso de graduação (tecnologia ou bacharelado). <i>Comprovação: declaração de matrícula ou histórico escolar</i>	10 pontos
3	Estudante em curso de pós-graduação <i>Comprovação: declaração de matrícula ou histórico escolar</i>	5 pontos
4	Rendimento acadêmico <i>Comprovação: histórico escolar (atualizado)</i>	90-100 (20 pontos) 75 - 89 (15 pontos) 60 -74 (10 pontos)
5	Participação em projetos de extensão no IFSertãoPE (últimos 5 anos) – membro, bolsista ou voluntário <i>Comprovação: Declaração gerada no Suap ou emitida pela Coordenação de Extensão</i>	1 ponto por projeto, máximo de 10 pontos

6	Atuação anterior como monitor(a) na disciplina que está se candidatando. <i>Comprovação: Declaração emitida por Coordenação de Curso, Direção de Ensino, Núcleo Pedagógico ou outro setor responsável.</i>	2 pontos por atuação, no máximo 10 pontos
7	Atuação anterior como monitor(a) em disciplina distinta da que está se candidatando <i>Coordenação de Curso, Direção de Ensino, Núcleo Pedagógico ou outro setor responsável.</i>	1 pontos por atuação, no máximo 5 pontos

7.2 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

1. maior idade;
2. ser estudante em curso de Licenciatura na disciplina que está se candidatando;
3. ser estudante em curso de Licenciatura em disciplina distinta da que está se candidatando;
4. maior rendimento acadêmico;
5. sorteio, no caso de se persistir o empate.

7.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período de 29 e 30/03, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso indicado no cronograma.

7.4 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais.

7.5 O resultado final será divulgado no dia **31/03/2025** na página do <https://ifsertoape.edu.br/editais/>.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

8.2 Cada monitor será contratado e **receberá 8 parcelas de bolsas no valor de R\$ 700,00** (setecentos reais), referentes ao período de abril a novembro de 2025;

8.3 Os estudantes que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

8.4 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.5 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (PagueSeguro), Will, Digió, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.6 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFSertãoPE.

9. DAS ATIVIDADES

9.1 O estudante selecionado atuará no Projeto Partiu IF, por 8 meses, iniciando no mês de abril de 2025, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* da vaga, cabendo ao estudante acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3 O monitor selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Projeto. Quando o estudante estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Projeto Partiu IF.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no site do IFSertãoPE.

10.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidatoconvocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).

10.3 Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif@ifsertao-pe.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	21/03/2025	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Impugnação do edital	22/03/2025	partiuif@ifsertao-pe.edu.br
Período de inscrições	23/03 a 26/03/2025	https://forms.gle/RfxipKeHZbERk76eA
Período de avaliação das Documentações	27 e 28/03/2025	Comissão
Resultado preliminar	29/03/2025	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Período de apresentação de recursos	29 e 30/03/2025	https://forms.gle/5NewS8sXsvAGCtTS9
Resultado dos recursos	31/03/2025	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Resultado final após recursos	31/03/2025	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Preenchimento de documento e envio	01/04/2025	Via email [aguardar orientações]
Início e término das atividades	Abril a novembro de 2025	Campus da vaga

11.1 A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;

11.2 Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus da vaga*, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus da vaga*\Coordenação Institucional do PartiuIF no IFSertãoPE.

12.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IFSertãoPE, inclusive os editais de alteração, se houver

Petrolina-PE, 21 de março de 2025.

Adeísa Guimarães Carvalho
Pró-reitora de Extensão e Cultura